



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 501 205 551

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 12 de julho de 2018;

E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE VETERANOS DO DESPORTIVO DE CHAVES**, com o NIPC 505144166, com sede na Avenida do Estádio Municipal, 5400 – 225 Chaves, neste ato legalmente representada por José Carlos de Sousa Barros, titular do Cartão do Cidadão nº 11079767 1ZY8, válido até 11/09/2019, residente na Rua Dona Constança de Noronha, nº 7, freguesia de Sta. Cruz/Trindade, em Chaves, na qualidade de Presidente da Direção, Paulo Alexandre Pinho Lopes, titular do Cartão do Cidadão nº 09275423 6ZW5, válido até 09/11/2028, residente na Av. Edifício Nuno Álvares, Bl. 5, 1º Esq., em Chaves, na qualidade de Vice-Presidente e por Hélder João da Mota Chaves, titular do Cartão do Cidadão nº 09908534 4ZY6, válido até 27/07/2020, residente na Quinta da Cera, Bloco 16, R/Chão, Dto., em Chaves, com poderes para o ato conferidos por deliberação da 24 de janeiro de 2017.

Considerando que, por deliberação camarária, de 15/11/2018, foi aprovada a **Proposta nº 78/GAP/2018, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de carácter desportivo, sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2018;**

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a **Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves**, apresentou a este Município, referente ao ano 2018, na prática de atividades desportivas e de convívio da população, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2^a
(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa diz respeito ao passado ano de 2018.

Cláusula 3^a
(Comparticipação financeira)

A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à **Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves**, é de **2 000,00 €** (dois mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

Cláusula 4^a
(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à **Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves**, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: PT50 0036 0535 99106010700 61.

Cláusula 5^a
(Obrigação de certificação das contas)ⁱ

1. A **Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves**, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. A **Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves**, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo à **Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª
(Gestor do Contrato)

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato o Adjunto do Presidente da Câmara, Júlio Alves, por deliberação de 12/07/2018, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 8ª
(Produção de efeitos)

O presente contrato é referente ao ano de 2018.

Cláusula 9ª
(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

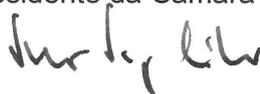
Cláusula 10ª
(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 29 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,



Nuno Vaz

O Presidente da Direção,



O Vice-Presidente da Direção,



O Tesoureiro,



ⁱ Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.

Contrato nº 12/2019